

ANEXO XIV **RELACIONAMENTO COM TERCEIROS** 

### CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### Índice

1.	Aspetos Gerais	3
2. aud	Articulação com terceiras entidades licenciadoras, com responsabilidade de fiscalização, itoria, certificação ou de vistoria	
3. met	Articulação com terceiras entidades a prestar serviços ou intervenientes no sistema de tro ligeiro	4
4. Sub	Articulação operacional com terceiras entidades utilizadoras de infraestruturas da concedente	6
5. con	Articulação operacional com lojistas e serviços ou concessionários de outras atividades nerciais na rede da Subconcedente	8
	Articulação operacional com outras entidades que utilizam espaços específicos na rede SISTEMA DE METRO LIGEIRO para fins especiais e transitórios através de contrato com a concedente	12
	Acordos e protocolos com Terceiras Entidades utilizadoras das infraestruturas do TEMA DE METRO LIGEIRO ou que exercem atividades em espaços partilhados, aplementares ou em áreas da Subconcedente.	14
8	Espaços Comerciais e outros serviços complementares destinados aos clientes	15
9	Publicidade e promoção comercial ou cultural	17
10 11	Fiscalização Comercial de Títulos de Transporte e Security e Outros	19
infr	aestruturas partilhadas com outras entidades Operadoras de Transportes	21

### **ÍNDICE DE APÊNDICES**

**Ap. A** Lista dos Espaços Comerciais e outros serviços complementares destinados aos clientes

2/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

1. Aspetos Gerais

Sem prejuízo da articulação e coordenação que a Subconcessionária tem que realizar com

todas as terceiras entidades ou pessoas individuais (Terceiros) que se relacionem ou

concorram para as suas prestações contratuais, de toda e qualquer natureza, sejam públicas

ou privadas, são indicadas, neste anexo, outras condições específicas a serem atendidas em

casos particulares a seguir identificados.

**1.1** A Subconcedente poderá em qualquer momento alterar as listas de Entidades Terceiras

apresentadas neste anexo, comunicando a Subconcessionária as respetivas alterações.

1.2 Os consumos de energia elétrica e de água necessários à boa execução dos acordos,

protocolos, contratos da Subconcedente com Terceiros serão por conta da Subconcessionária,

salvo nas situações de exceção ou especificas descritas neste anexo.

**1.3** A manutenção das infraestruturas da Subconcedente afetas à Subconcessão, utilizadas

por Terceiros, indicadas nas listas deste anexo, é por conta da Subconcessionária, salvo nas

situações de exceção ou especificas descritas neste anexo.

1.4 Deverá ser garantido o acesso às infraestruturas e prestado todo o auxílio e apoio aos

Terceiros referidas neste anexo, no sentido de facilitar a articulação e o relacionamento entre

todas as partes.

2. Articulação com terceiras entidades licenciadoras, com responsabilidade de

fiscalização, auditoria, certificação ou de vistoria

**2.1** Devem ser consideradas dentro das prestações a realizar pela Subconcessionária,

atender e prestar o acompanhamento e informação devidos a todas as entidades com poderes

para realizar vistorias de conformidade, de certificação ou auditoria sobre equipamentos ou

sistemas que estejam sob sua responsabilidade para desempenho das prestações de serviços

coma Subconcessionária.

De entre outros, como equipamentos nestas condições podem citar-se: redes de rádio,

elevadores e escadas rolantes, instalações elétricas, subestações e postos de transformação,

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

equipamentos de sinalização, equipamentos com software instalado, equipamentos

informáticos, redes de comunicações ou bases de dados contendo elementos referentes a

pessoas.

2.2 Para cumprimento destas suas obrigações e prestações deverá a Subconcessionária

manter de forma organizada, indexada e atualizada todas as licenças e certificados, incluindo

os de vistoria ou segurança e os registos de alterações ou incidentes.

**2.3** É dever ainda da Subconcessionária preparar e submeter ou entregar à Subconcedente

para esta submeter, atempadamente todos e quaisquer pedidos de renovação ou revalidação

de licenças ou certificação bem como de vistorias periódicas necessárias ou obrigatórias. Serão

da conta da Subconcessionária todos os custos decorrentes destas atividades bem como dos

processos de licenciamento, certificação ou vistoria, incluindo todos os custos periódicos que

lhe estejam associados.

3. Articulação com terceiras entidades a prestar serviços ou intervenientes no sistema de

metro ligeiro

**3.1** A Subconcessionária deve disponibilizar os meios, as instalações, os equipamentos ou o

acesso a estes, para trabalhos a executar por outras entidades identificadas pela

Subconcedente como intervenientes no Sistema, sendo também responsável por confirmar e

garantir o bom estado destes no momento da sua entrega/disponibilização àquelas entidades

ou à Subconcedente, e verificar o seu bom estado no momento da devolução.

Constituem exemplos de casos enquadráveis no acima descrito:

a) A disponibilização de áreas oficinais a entidade(s) que realiza(m) manutenção e com as

quais a Subconcessionária se deve articular nos termos acima referidos, sem prejuízo do

disposto no Caderno de Encargos.

Metro do Porto, S.A.

b) A disponibilização de espaços, acesso a equipamentos e fornecimento de meios

(energia, água, comunicações) a entidade (s) que realizam atividades de Fiscalização Comercial

ou Segurança. Os custos do fornecimento de meios são de conta da Subconcessionária.

maio de 2017

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

c) A devida articulação e criação de todas as condições necessárias à realização de obras

de melhoria ou manutenção a mando da Subconcedente, incluindo, nomeadamente a

verificação do estado da infraestrutura antes, durante e após a intervenção, garantia de acesso

aos espaços, consignação da catenária, incluindo ligação à terra, implementação de sinalização

de redução de velocidade, entre outros. Todos os custos associados serão da conta daa

Subconcessionária.

d) A Subconcessionária disponibilizará veículos de material circulante, com agente de

condução, e energia para realização de ensaios de equipamentos ou sistemas para os quais

aqueles se tornem necessários. Todos os custos do fornecimento dos meios, incluindo sua

coordenação, são de conta da Subconcessionária. Como referência devem ser considerados

em média 300 km /semestre.

e) Para casos como os mencionados nas alíneas anteriores deverá ser acordado, entre a

Subconcessionária e a(s) entidade(s) terceira(s) envolvidas, a logística e o planeamento

coordenado de atividades e acessos.

3.2 No caso de áreas oficinais para manutenção de veículos de material circulante, e

respetivos acessos, situadas em Guifões, serem utilizadas por terceira(s) entidade(s) com as

quais a Subconcessionária não tenha qualquer vínculo contratual, constitui obrigação da

Subconcessionária realizar, por sua conta, a manutenção completa da plataforma, via e do

sistema de fornecimento de energia para tração (catenária), no acesso a e no interior dessas

áreas. Os custos referentes a energia fornecida a essas áreas oficinais serão pagos pela

Subconcessionária e posteriormente faturados à Subconcedente, ao preço de custo da sua

aquisição pela Subconcessionária.

3.3 No caso dos equipamentos de bilhética, instalados dentro das áreas afetas à

Subconcessão, nomeadamente nas Estações, as atividades de manutenção que estão a cargo

de terceira entidade, ao abrigo do contrato estabelecido com TIP, ACE, com exceção das

atividades indicadas no Caderno de Encargos e nos anexos III, V e VII do Caderno de Encargos,

que são da responsabilidade da Subconcessionária.

5/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A Subconcessionária deverá:

a) Dar acesso e condições à entidade em causa, a indicar pela Subconcedente, para esta

realizar as suas prestações de manutenção de forma adequada e de modo a dar , resposta

com rapidez à resolução de anomalias, causando o menor incómodo aos clientes/utilizadores

dos equipamentos;

b) Coordenar, no dia-a-dia, com a referida entidade, as ações que esta tenha que realizar nos

equipamentos de bilhética com as prestações a realizar por si no âmbito da Subconcessão, de

forma a serem minimizados os tempos de indisponibilidade de equipamentos;

c) Estabelecer um procedimento com a referida entidade, prestadora dos serviços de

manutenção de equipamentos de bilhética, sob coordenação da Subconcedente e TIP, ACE,

que enquadre as atividades de cada parte (Subconcessionária e entidade prestadora de

manutenção), do qual deve fazer parte o estabelecimento de um meio de comunicação fácil e

eficiente entre ambas as partes para coordenação de ações, informação ou notificações de

anomalia, de incidentes ou de intervenções a realizar e seguimento de ações a cargo de cada

parte. Este procedimento deverá estar pronto à data de início do período de funcionamento

normal.

4. Articulação operacional com terceiras entidades utilizadoras de infraestruturas da

Subconcedente

**4.1** A Subconcedente tem contratualizado a disponibilização de algumas das suas

infraestruturas para utilização por terceiras entidades, públicas e privadas, com as quais a

Subconcessionária terá que coordenar algumas atividades ou disponibilizar alguns meios ou

recursos, conforme indicado nos pontos seguintes. Prevê-se que outras entidades venham a

ser autorizadas a utilizar infraestruturas.

**1.2** Deverá ser considerado, dentro das prestações a realizar pela Subconcessionária, o

acesso às infraestruturas, a gestão e acompanhamento de atividades destas entidades, sejam

de manutenção ou de instalação, garantindo que são cumpridas as regras de segurança,

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

definindo as condições de acesso para execução de trabalhos e supervisionando a não afeção

ou impacto em quaisquer bens que se encontrem afetos à Subconcessão, a seu cuidado ou sob

seu zelo.

**1.3** Deverá a Subconcessionária disponibilizar energia elétrica às entidades que instalem

"equipamentos ativos", realizando as ligações ao(s) ponto(s) de alimentação e proteções. Os

custos destas prestações de serviços são de conta da Subconcessionária. Quanto aos custos de

fornecimento de energia disponibilizada, salvo indicação em contrário constante de pontos

seguintes deste anexo, a Subconcessionária efetuará os seus pagamentos e só os fatura

posteriormente à Subconcedente, se a prestação se encontrar fora do âmbito da

Subconcessão, ao preço de custo da sua aquisição pela Subconcessionária.

**4.4** Deverá ainda a Subconcessionária, a pedido da Subconcedente, avaliar as condições em

que cada entidade venha a pretender utilizar as infraestruturas da Subconcedente, emitindo

parecer sobre eventuais incompatibilidades para as suas prestações de serviços.

**4.5** A manutenção das infraestruturas que integram os bens afetos à Subconcessão

utilizadas por terceiras entidades é de conta da Subconcessionária.

**4.6** A Subconcessionária deverá de forma diligente prestar a colaboração normalmente

requerida pelas entidades, as quais de um modo geral não são habitualmente utilizadoras de

áreas de serviço ferroviário, dando-lhe a conhecer regras específicas que deverá atender e

realizando o acompanhamento presencial sempre que o considere necessário ou conveniente.

7/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

5. Articulação operacional com lojistas e serviços ou concessionários de outras atividades

comerciais na rede da Subconcedente

5.1 Constitui obrigação da Subconcessionária assegurar com a Subconcedente um modelo

eficaz e célere de interligação e resposta a necessidades básicas de exploração e operação de

todos os lojistas ou concessionários de atividades comerciais na rede da Subconcedente, desde

que as mesmas estejam devidamente autorizadas e sejam formalmente comunicadas e

solicitadas por via da Subconcedente.

**5.2** Constitui obrigação da Subconcessionária realizar a manutenção aplicável a todas as

infraestruturas ocupadas ou a ocupar em toda a rede da Subconcedente, e criar as condições

para a sua operação, por entidades deste tipo, como são os casos de lojas de retalho,

expositores de jornais ou revistas, lojas da Subconcedente, suportes de publicidade ou de

comunicação institucional, ATMs, máquinas automáticas de vending, eventos comerciais,

institucionais ou culturais temporários e instalações sanitárias ou casas de banho de uso

comum, nos termos indicados nos pontos seguintes.

**5.3** Constitui obrigação da Subconcessionária:

a) Garantir aos concessionários e lojistas na rede da Subconcedente o total acesso, nas

estações, parques ou outras áreas Subconcedente, às necessárias ligações a redes de

abastecimento de água, energia elétrica e telecomunicações através de derivações a jusante

dos contadores ou equipamentos de controlo e medição desse tipo de fornecimentos

instalados por parte das entidades competentes pela prestação e fornecimento desses

serviços; ou

b) Dotar as Estações das condições necessárias para que os abastecimentos referidos sejam

acessíveis em infraestruturas próprias com contadores dedicados.

5.4 Constitui obrigação da Subconcessionária garantir que o acesso ao abastecimento de

água e energia elétrica a esses serviços comerciais é primordialmente fornecido por meio de

contador diretamente ligado à respetiva rede pública, no caso em que esse, ou a respetiva

infraestrutura, já exista na estação ou parque onde estes se situem ou pretendam situar-se.

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

5.5 Nos casos em que não seja possível a instalação de novos contadores, por parte dos

lojistas e concessionários de espaços e serviços comerciais complementares contratados com a

Subconcedente, constitui obrigação da Subconcessionária fornecer a água e energia elétrica a

esses espaços ou equipamentos a partir das redes disponíveis nas respetivas estações.

**5.6** Constitui obrigação da Subconcessionária assegurar o pagamento de todos os respetivos

consumos de água e energia elétrica, só faturando posteriormente à Subconcedente os

consumos apurados, se a prestação se encontrar fora do âmbito da Subconcessão e em os

casos que constituam ocupações permanentes, através de contadores próprios instalados pela

Subconcessionária ou pelos locatários/concessionários em cada espaço ou loja comercial em

exploração e aos quais a Subconcedente e a Subconcessionária terão sempre acesso para

verificação das contagens e consumos. A faturação dos custos dos consumos realizados será

feita ao preço de custo de aquisição, do bem em causa, pela Subconcessionária.

5.7 Os custos e encargos referentes a consumos de energia elétrica e água em espaços

utilizados pela Subconcedente, nomeadamente, lojas da Subconcedente ou do TIP-Transportes

Intermodais do Porto, ACE, no ParqueMetro – Parque de estacionamento de interface Park &

Ride da estação Estádio do Dragão – ou outros que a Subconcedente venha a indicar e que

expressamente comunique aa Subconcessionária são da conta da Subconcessionária.

5.8 Os custos e encargos referentes a consumos pelos sistemas utilizados pela

Subconcedente, nomeadamente os equipamentos do sistema de Bilhética, incluindo o

respetivo sistema de transmissão, do sistema NavMetro, do sistema de transmissão

multisserviços, sistema de backup onsite (sala técnica da Subconcedente em Guifões) ou

outros sistemas e subsistemas que a Subconcedente venha a indicar ou a implementar e que

expressamente comunique aa Subconcessionária são da conta da Subconcessionária.

5.9 Os custos e encargos referentes a consumos por serviços complementares,

nomeadamente as máquinas multibanco (ATMs) ou outros serviços que a Subconcedente

venha a indicar ou a implementar e que expressamente comunique aa Subconcessionária são

da conta da Subconcessionária.

9/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

**5.10** Não poderão ser faturados posteriormente à Subconcedente os custos com limpezas e

os consumos de energia ou de água cujo fornecimento seja assegurado diretamente com

contadores das estações, parques ou locais técnicos do Sistema de Metro Ligeiro, nos casos de

lojas e postos Andante do TIP – Transportes Intermodais do Porto A.C.E., dos equipamentos do

sistema de Bilhética instalados nas estações (incluindo todas as Máquinas de Venda

Automática de Títulos e Validadores em estações e do sistema de transmissão respetivo), de

todos os equipamentos do ParqueMetro, do sistema de emissão de televisão corporativa

Metro Tv das estações, do sistema de informação para invisuais NavMetro, dos espaços de

apoio temporário utilizados por equipas de Segurança e de Fiscalização de Títulos de

Transporte ao serviço da Subconcedente, das máquinas multibanco (ATMs), do sistema de

transmissão multisserviços, sistema de backup onsite (sala técnica da Subconcedente em

Guifões) e de outros sistemas e serviços aos clientes que a Subconcedente venha a decidir

implementar no decurso da Subconcessão e que expressamente assim o indique aa

Subconcessionária.

**5.11** Se a prestação se encontrar fora do âmbito da Subconcessão, trimestralmente, constitui

obrigação da Subconcessionária entregar formalmente à Subconcedente um mapa com a

listagem de todos os consumos de água e energia apurados pela Subconcessionária a cada um

dos lojistas ou prestadores de serviços comerciais permanentes instalados na rede da

Subconcedente, sempre que esses fornecimentos derivem de contadores da estação ou de

outras infraestruturas da Subconcedente e titulados pela Subconcessionária.

**5.12** Deverá ser gratuito e sempre garantido pela Subconcessionária o fornecimento

temporário de água, energia ou telecomunicações a empresas, instituições ou pessoas que

estejam a operar temporariamente em ações de promoção comercial, cultural ou campanhas

de marketing temporárias, autorizadas pela Subconcedente. O mesmo se aplica à realização de

eventos organizados ou promovidos pela Subconcedente.

**5.13** Constitui obrigação da Subconcessionária providenciar a correta e regular limpeza

exterior dos equipamentos do sistema de Bilhética (incluindo as Máquinas de Venda de Títulos

de Transporte e Validadores), das colunas/barreira e máquinas de pagamento do

10/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

ParqueMetro, do sistema de televisão corporativa Metro Tv (incluindo os ecrãs de emissão nas

estações), das máquinas multibanco instaladas nas estações (ATMs), dos suportes de

publicidade (incluindo todos os Mupis e telas em estações e parques do SISTEMA DE METRO

LIGEIRO) e das áreas envolventes e adjacentes aos espaços de exploração comercial

complementares ao serviço de transporte, no âmbito dos normais serviços de limpeza das

estações e parques da rede da Subconcedente por parte da Subconcessionária, incluindo a

recolha e remoção de lixos ou resíduos deixados por clientes da Subconcedente decorrentes

do recurso a serviços comerciais concessionados pela Subconcedente.

**5.14** Constitui obrigação da Subconcessionária garantir o acesso a áreas de armazém situadas

na rede da Subconcedente, necessárias à exploração e concessão das atividades comerciais

complementares ao transporte, devidamente autorizadas pela Subconcedente,

providenciando a segurança e impedimento do acesso a outras áreas ou equipamentos.

5.15 Constitui obrigação da Subconcessionária assegurar o acesso às casas de banho das

estações, em todo o período diário de operação comercial das estações da Subconcedente,

por funcionários em serviço permanente ou temporário nas estações ou parques da

Subconcedente e assegurar a limpeza, abastecimento dos respetivos consumíveis e guarda e

zelo de todos os espaços sanitários em exploração na rede da Subconcedente, tanto para uso

público de clientes como de uso restrito ou condicionado.

**5.16** Constitui obrigação da Subconcessionária permitir as operações de registo, colocação,

remoção e reparação de publicidade em qualquer espaço da rede da Subconcedente, desde

que a tipologia de atuação e listas de elementos operacionais intervenientes estejam

previamente aprovados e comunicados pela Subconcedente à Subconcessionária.

11/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

6 Articulação operacional com outras entidades que utilizam espaços específicos na rede

do Sistema de Metro Ligeiro para fins especiais e transitórios através de contrato com a

Subconcedente

**6.1** A Subconcedente é proprietária e gestora de uma infraestrutura de parqueamento

automóvel de serviços de interface Park & Ride, apensa e diretamente ligada à Estação Estádio

do Dragão, designada por ParqueMetro, que dispõe de um sistema automático de controlo de

acessos e capacidade comercial para estacionamento coberto de 850 (oitocentos e cinquenta)

veículos ligeiros, localizada junto ao Estádio do Dragão e com acessos pela Via Futebol Clube

do Porto e Rua João Marques Pinto.

6.2 A Subconcedente, ou entidade terceira a indicar pela Subconcedente, assegurará a

operação afeta à exploração do Parque Metro, sendo obrigação da Subconcessionária garantir

todas as restantes atividades e encargos, nomeadamente todas as atividade de limpeza e de

manutenção de todos os sistemas e do espaço do ParqueMetro, incluindo nestes também as

suas instalações sanitárias e balneário, o posto de controlo e atendimento e os equipamentos

de controlo de acesso e de pagamento do estacionamento.

6.3 A Subconcessionária deverá articular-se com a Subconcedente, ou entidade terceira a

indicar pela Subconcedente, para o cumprimento integral e atempado de todas as suas

obrigações, com exceção da operação do ParqueMetro, garantido a qualidade e o

funcionamento do ParqueMetro.

**5.4** Para fins de utilização transitória e especial, a Subconcedente tem estabelecido com a

empresa Porto Comercial, S.A. um contrato de cedência que autoriza a ocupação de espaços

de estacionamento a um conjunto de clientes da Porto Comercial, S.A., devidamente

credenciados, apenas em dias de jogos de futebol a ocorrer no Estádio do Dragão, num total

de 180 (cento e oitenta) lugares do Piso -6 do espaço denominado como ParqueMetro.

6.5 Constitui obrigação da Subconcessionária garantir também em dia de jogo de futebol a

ocorrer no Estádio do Dragão a adequada manutenção e limpeza do espaço do ParqueMetro

após este evento.

12/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

6.6 Correm também por conta da Subconcessionária todos os encargos correntes e

decorrentes relacionados com a utilização do ParqueMetro, no âmbito do referido contrato

que a Subconcedente tem estabelecido com a empresa Porto Comercial, S.A. nesses dias de

jogos, incluindo os encargos de limpeza e de consumo de energia e de água.

**6.7** É da responsabilidade total da Subconcessionária garantir e manter sempre em correto

funcionamento todos os sistemas e espaço do ParqueMetro, incluindo os ventiladores de

desenfumagem e os elevadores e entradas e saídas pedonais para todos os pisos no horário de

funcionamento normal do ParqueMetro, incluindo também nos dias de jogos no Estádio do

Dragão, com exceção daqueles que, por avaria ou razões de segurança, não sejam

recomendáveis ficarem em serviço.

6.8 São da responsabilidade da Subconcessionária os seguros obrigatórios por lei, para as

atividades no ParqueMetro inerentes ao exercício dos serviços e pessoas por si contratadas,

incluindo nesses os serviços prestados também nos dias de jogos e eventos que ocorram no

estádio do Dragão.

5.9 A Subconcessionária assume a responsabilidade pelos atos ou omissões praticados no

espaço do ParqueMetro por parte dos seus elementos ou terceiros que utilize ou contrate no

exercício da sua atividade sempre que estes intervenham nesse espaço, devendo informar a

Subconcedente, mediante prova documentada e concreta, os eventuais danos que resultem

para as infraestruturas, equipamentos ou para clientes que utilizem o ParqueMetro.

13/23

### ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

7 Acordos e protocolos com Terceiras Entidades utilizadoras das infraestruturas do Sistema de Metro Ligeiro ou que exercem atividades em espaços partilhados, complementares ou em áreas da Subconcedente.

### 7.1 Utilização de infraestruturas

Enumeram-se a seguir as entidades com as quais a Subconcedente tem acordos/protocolos de utilização das suas infraestruturas, ou exercem atividades em espaços da Subconcedente, à data de 31 de dezembro de 2016.

#### 7.1.1 Lista de Entidades

- 1. Ministério da Administração Interna / Direção Geral de Infraestruturas Projeto Siresp
- 2. Operadores de Redes Móveis Vodafone / TMN / Optimus
- 3. Vodafone, SA
- 4. Câmara Municipal da Maia (Maia Digital)
- 5. ReferTelecom
- 6. FCCN Fundação para a Computação Científica Nacional
- 7. Associação Porto Digital
- 8. Colt Telecom
- 9. Zon
- 10. TIP- Transportes Intermodais do Porto, ACE
- **7.1.2** As infraestruturas disponibilizadas a estas Entidades regem-se por protocolos cujo objeto e condições gerais são:
- (1) Subconcedente disponibiliza à entidade terceira o acesso e utilização de subcondutas, espaço em condutas, espaço em esteiras de cabos, espaços em câmaras de visita, espaço em terrenos e edifícios, incluindo terraços e espaços em Estações para a instalação de equipamentos e / ou cabos.
- (2) Adicionalmente considera-se também que:

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

i. As infraestruturas são pertença da Subconcedente;

ii. Os equipamentos e/ou cabos instalados, no âmbito destes acordos ou protocolos, são

pertença da entidade terceira.

**7.1.3** Condições Específicas:

No caso específico de infraestruturas/espaços disponibilizados a TIP para colocação /instalação

de equipamentos de bilhética e de comunicações para seu suporte, constitui também

obrigação e encargo da Subconcessionária a disponibilização e fornecimento da energia

elétrica necessária ao funcionamento dos referidos equipamentos, incluindo os custos da

energia fornecida, a limpeza exterior dos equipamentos, manutenção/atualização de

informação, bem como o dever de zelo, no qual se inclui a notificação atempada de

ocorrências que envolvam os referidos equipamentos.

8 Espaços Comerciais e outros serviços complementares destinados aos clientes

8.1 A Subconcedente poderá fazer-se substituir ou representar por entidade terceira

indicada pela Subconcedente, para qualquer das atividades no âmbito da exploração comercial

de negócios ou serviços complementares dirigidos aos clientes.

8.2 Com as entidades a seguir indicadas existem acordos ou contratos com o seguinte

objeto:

a) A Subconcedente ou entidade terceira indicada pela Subconcedente, disponibiliza a

outra entidade terceira, pública ou privada, algumas das suas infraestruturas para utilização no

âmbito da exploração comercial de negócios ou serviços complementares dirigidos aos clientes

da Subconcedente;

b) A Subconcedente ou entidade terceira indicada pela Subconcedente, disponibiliza a

outra entidade terceira o acesso e a utilização de espaços e infraestruturas das estações da

rede da Subconcedente necessárias à exploração e concessão de atividades comerciais

complementares ao transporte, devidamente autorizadas pela Subconcedente,

15/23

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

nomeadamente espaços comerciais constituídos por lojas de retalho (incluindo os respetivos

espaços de armazenamento), expositores de jornais/revistas/folhetos/informação

institucional, lojas da Subconcedente, lojas da rede de vendas de títulos Andante/TIP, ATMs -

Multibanco, máquinas automáticas de Vending, cacifos para guarda de objetos e bagagens de

Clientes e equipamentos de emissão de televisão corporativa e de informação dinâmica (p.e.

Metro TV, GoBus STCP, ou da ANA, EP (Partidas e chegadas de voos).

c) Adicionalmente considera-se ainda que:

i. As infraestruturas são pertença da Subconcedente, designadamente edifícios e

estruturas de abrigo e alicerce construídos e ocupados por esses espaços ou equipamentos e

todas as infraestruturas básicas a montante da entrada na estrutura ou local ocupado, ou a

ocupar, em toda a rede da Subconcedente por atividades comerciais ou negócios não-

transporte complementares ao serviço de transporte público prestado aos Clientes da

Subconcedente;

ii. Os equipamentos instalados em espaços comerciais pelo titular da exploração das lojas

são pertença dessa entidade terceira.

**8.3** Entidades

No Apêndice A, encontra-se a lista de espaços e equipamentos comerciais disponibilizados

nesta data.

Esta lista poderá a qualquer momento ser atualizada ou alterada, sendo comunicada à

Subconcessionária a sua alteração.

Prevê-se que venham a ser ocupadas, em Estações ou noutros espaços do SMLAMP, outras

áreas para instalação de atividades comerciais, sendo comunicado à Subconcessionária, em

momento oportuno.

A estas atividades/áreas aplicar-se-ão à Subconcessionária as obrigações que atualmente se

aplicam às áreas utilizadas para atividades comerciais existentes.

16/23

CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

9 Publicidade e promoção comercial ou cultural

**9.1** Com as entidades a seguir indicadas existem acordos/contratos, com o seguinte objeto:

a) A Subconcedente disponibiliza à entidade terceira, pública ou privada, algumas das suas

infraestruturas para utilização no âmbito da execução de ações temporárias de vendas e

promoção comercial, samplings, ativação de marcas ou atividades de índole cultural ou

informativa dirigida aos clientes da Subconcedente;

b) A Subconcedente disponibiliza à entidade terceira a utilização de meios, espaços e

infraestruturas das estações da rede da Subconcedente necessárias à exploração e concessão

de atividades de publicidade estática e dinâmica, devidamente autorizadas pela

Subconcedente, nomeadamente em mupis, abrigos, veículos, pavimentos, postes, ecrãs,

monitores, displays dinâmicos, tapumes de zona de obra, plataformas, escadas, alçados,

platibandas e demais sancas ou alvenarias interiores ou exteriores apropriadas para a

colocação de telas ou outros suportes publicitários autorizados;

c) As Entidades em causa realizam as operações de registo, colocação, remoção e

reparação de publicidade em qualquer espaço da rede da Subconcedente, desde que

previamente aprovados pela Subconcedente;

d) Para os casos previstos na alínea a) anterior e se a prestação se encontrar fora do

âmbito da Subconcessão, terá que ser garantido pela Subconcessionária (sempre que

necessário e sendo todos os consumos e encargos sua conta) o fornecimento temporário de

água, energia ou telecomunicações às empresas, instituições ou pessoas que estejam a

executar trabalhos relacionados com a colocação e manutenção de suportes de publicidade a

operar temporariamente nessas ações de promoção comercial, cultural ou atividades de

promoção de serviços incumbidas pela Subconcedente a entidades terceiras.

e) Para os casos previstos na alínea b) anterior se a prestação se encontrar fora do âmbito

da Subconcessão, terá que ser garantido pela Subconcessionária (sempre que necessário e

sendo todos os encargos por sua conta) a limpeza imediata dos suportes de publicidade em

todas as estações, nomeadamente grafitis e sujidade que seja detetada em mupis, telas e

17/23

### ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

outros suportes onde esteja autorizada pela Subconcedente a difusão de publicidade estática e dinâmica.

### f) Adicionalmente considera-se que:

- i. As infraestruturas de fornecimento de serviços básicos necessários são pertença da Subconcedente, designadamente as infraestruturas de energia dos *mupis* existentes ou a instalar em toda a rede da Subconcedente;
- **ii.** Os equipamentos instalados para suporte de publicidade e de realização temporária de ações comerciais ou culturais são pertença dessa entidade terceira nomeadamente se a prestação se encontrar fora do âmbito da Subconcessão.

### 9.2 Entidades

PUBLICIDADE – Âmbito	TITULAR	
(contratos em vigor a 31-12-2016)		
Publicidade Estática – Afixação de publicidade em mupis e todos os	TRANSPUBLICIDADE –	
suportes, telas e espaços de publicidade em infraestruturas e	Publicidade em Transportes, S.A.	
estações e veículos da rede da Subconcedente		
Publicidade Dinâmica – Exploração comercial da rede de televisão	CONTROLINVESTE, S.A.	
corporativa Metro Tv.	CONTROLINVESTE, S.A.	
Ações de sampling e promocionais - campanhas promocionais de	TRANSPUBLICIDADE –	
marcas ou de produtos efetuadas nas estações ou veículos ou em		
simultâneo com a distribuição gratuita dos jornais DESTAK nas	Publicidade em Transportes, S.A.	
estações da Subconcedente.	COFINA MEDIA, S.A.	

Tabela 1 – Publicidade

### ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### 10 Fiscalização Comercial de Títulos de Transporte e Security e Outros

- **10.1** Com a entidade a seguir indicada existe contrato estabelecido com a Subconcedente para prestações de serviços de fiscalização comercial de títulos de transporte e security. Para cumprimento do objeto deste Contrato:
- a) A Subconcedente disponibiliza à entidade terceira, pública ou privada, algumas das suas infraestruturas para utilização no âmbito da Fiscalização Comercial de Títulos de Transporte e Security, controlo de funções de fiscalização de títulos e de security associada a partir do PCC e outros eventuais serviços de segurança ativa relacionada com a proteção e apoio a elementos da fiscalização e clientes do Metro.
- **b)** A Subconcedente disponibiliza a entidade terceira a utilização de espaços e infraestruturas das estações da rede da Subconcedente, ParqueMetro e do "Edifício DAP" (sala 105 integrada nas instalações de Guifões) necessárias às atividades mencionadas em a), nomeadamente nas seguintes estações/locais:

Apoio T. Comum	Apoio Linha A	Apoio Linha B
E. Dragão - Espaços de apoio vestiário/		Est. Azurara
sanitário e/ou de guarda de bens		Est. Espaço Natureza
no ParqueMetro (nos Pisos -3, -5 e -6)	(sem locais designados)	Est. Vilar do Pinheiro
Trindade (LDS011)		Est. Esposade
Apoio Linha C	Apoio Linha D	Apoio Linha F
Est. Cândido dos Reis	S. Bento (LDS215)	Est. Nau Vitória
Est. ISMAI		

**10.2** Com a entidade a seguir indicada existe contrato estabelecido com a Subconcedente para prestações de serviços de apoio à exploração do ParqueMetro — Parque de estacionamento de interface Park & Ride da estação Estádio do Dragão. Para cumprimento do objeto deste Contrato:

# CONCURSO PÚBLICO PARA A SUBCONCESSÃO DO SISTEMA DE METRO LIGEIRO DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- a) A Subconcedente disponibiliza à entidade terceira, pública ou privada, todos os espaços da infraestrutura do ParqueMetro para controlo e operação no âmbito da prestação de serviços de apoio à exploração desse parque de estacionamento de interface Park & Ride.
- **b)** A Subconcedente disponibiliza a entidade terceira a utilização diária de espaços específicos de apoio dessa infraestrutura de parqueamento necessárias às atividades mencionadas em a), nomeadamente nos seguintes locais do ParqueMetro:
  - Espaços de apoio de vestiário/balneário e de instalações sanitárias (Piso -6)
  - Sala do Posto de Controlo e Atendimento (Piso -6)
  - Zona de guarda de bens e troca de turnos da equipa de apoio à exploração situada no espaço de bastidor da sala do Posto de Controlo e Atendimento (Piso -6)

### 10.3 Entidades

FISCALIZAÇAO DE TITULOS DE TRANSPORTE E SECURITY – Âmbito  (contrato em vigor a 31-10-2016)	TITULAR
Fiscalização comercial de Títulos de Transporte, entre outros serviços de controlo dessas funções no PCC, segurança ativa relacionada com a proteção, apoio a entidades judiciais e policiais em ações de fiscalização	2045 – Empresa de Segurança, S.A.
e funções de segurança especiais requeridas por essas entidades — Designadamente ações de controlo de acessos, fiscalização comercial regular de títulos nas estações do SISTEMA DE METRO LIGEIRO, e nos veículos, segurança das equipas de fiscalização de títulos de transporte, supervisão de security de fiscalização de títulos no PCC, vigilância suplementar nas operações especiais envolvendo controlo e fiscalização de títulos de transporte, bem assim como outras ações de segurança legalmente implementadas no SISTEMA DE METRO LIGEIRO por indicação de diversas autoridades reguladoras, policiais ou judiciais e coordenadas diretamente entre essas entidades e a Subconcedente.	

Tabela 3 - Fiscalização de Títulos de Transporte e Security

# CONCURSO PÚBLICO PARA A SUBCONCESSÃO DO SISTEMA DE METRO LIGEIRO DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

APOIO À EXPLORAÇÃO DO PARQUEMETRO – Âmbito	TITLUAD
(contrato em vigor a 31-10-2016)	TITULAR
Prestação de serviços de apoio à exploração do ParqueMetro –	
Parque de Estacionamento do interface da Estação Estádio do	
Dragão da Metro do Porto S.A. – designadamente manuseamento e	
operação diária do sistema automático de controlo de acessos, a	EULEN Portugal de Segurança,
operação do sistema de videovigilância do parque e dos	S.A.
equipamentos eletromecânicos necessários à exploração comercial,	
e a segurança e apoio ao Cliente no interior do espaço do	
ParqueMetro.	

- 11 Interfaces Exploração ou gestão de espaços de estações ou áreas anexas com infraestruturas partilhadas com outras entidades Operadoras de Transportes
  - 11.1 Com as entidades a seguir indicadas existem protocolos com o seguinte objeto:

## a) PROTOCOLO DE EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE METRO DE SUPERFÍCIE DO AEROPORTO FRANCISCO SÁ CARNEIRO – PORTO

No âmbito da desafetação e mutação dominial para integração no património do Estado afetado à Subconcedente e domínio público municipal dos terrenos nos quais foram implantados, respetivamente, o edifício da Estação do Aeroporto e a sua correspondente Inserção Urbanística, constituem áreas sob a responsabilidade da Subconcedente:

- 1. Piso da Estação
- 2. Cobertura da Estação
- 3. Canal ferroviário de circulação e manobras
- 4. Piso -1 (menos um):
  - a) Sala Técnica de Sinalização e Informação (LSI)
  - b) Sala Técnica do Posto de Transformação (PDT)

### CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

e constituem áreas sob responsabilidade da ANA, E.P., conforme plantas anexas que constituem os documentos nº 1 e 2, as seguintes:

- 1. Piso da Estação Área ajardinada envolvente da Estação, conforme documento 1.
- 2. Núcleos de Acessos verticais:
  - a) 2 (dois) acessos pedonais
  - b) 2 (dois) acessos por escada rolantes duplas
  - c) 2 (dois) conjuntos de elevadores
- 3. Galeria da passagem inferior de acesso do Aeroporto à Estação
- 4. Toda a restante área envolvente
- i. Como toda a gestão de segurança das linhas da Subconcedente estará sediada em Guifões, num órgão do operador da rede do Metro designado por Posto de Comando Central [PCC], compete à Subconcessionária estabelecer através desse órgão os contactos necessários com a Secção da PSP do Aeroporto de forma a coordenar as ações adequadas em situações que envolvam segurança de pessoas ou bens.
- ii. A atividade de apoio ao cliente prestada pelos agentes de estação do operador ou por membros das equipas de vigilantes, desde que devidamente identificados, circunscreve-se à área sob a responsabilidade da Subconcedente e, sempre que necessário no apoio a clientes da Subconcedente, exclusivamente junto das máquinas automáticas de venda de títulos e máquinas obliteradoras de validação de títulos situadas na galeria da passagem inferior entre a Estação e o Aeroporto.

### b) PROTOCOLO PARA A GESTÃO DO INTERFACE CASA DA MÚSICA

O Interface da Casa da Música é considerado com o espaço coberto ao nível do solo e arruamentos confinantes, incluindo todas as baías de paragem de autocarros, de táxis, *Car-Sharing* e *Kiss and Ride*, situado na Rua Capitão Henrique Galvão entre a Rua Helena Sá e Costa e a Avenida de França, freguesia de Cedofeita, na cidade do Porto. Este espaço inclui as áreas dedicadas ao embarque, desembarque e transbordo de passageiros de e para todos os operadores de transporte autorizados pela Câmara Municipal do Porto a utilizar esse local, bem como os serviços comerciais e de apoio.

22/23

# CONCURSO PÚBLICO PARA A SUBCONCESSÃO DO SISTEMA DE METRO LIGEIRO DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- i. A organização e gestão do Interface são atribuídas, em exclusivo, à Subconcedente, que assume integralmente a responsabilidade e obrigações pela coordenação de todas as atividades nele desenvolvidas, em articulação com as Entidades Públicas competentes.
- ii. À Subconcessionária compete assegurar as competências da Subconcedente, enquanto entidade gestora, nas seguintes obrigações:
- a) Assegurar a manutenção conservação e limpeza dos espaços afetos ao Interface;
- **b)** Produzir e colocar as peças de sinalética de encaminhamento dos passageiros que forem definidas pela Subconcedente;
- c) Garantir a alimentação e manutenção dos sistemas de iluminação e abastecimento de água.



## Metro do Porto

CLIENTES

ANEXO XIV

APÊNDICE A

LISTA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS E OUTROS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS

### CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV

APÊNDICE A - LISTA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS CLIENTES

### 1. Lista de Espaços Comerciais e outros serviços complementares destinados aos clientes

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS – Estação (Contratos em vigor a 31-10-2016)	TITULAR	
Cafetaria "Buondi" - Casa da Música (Piso -1 / Átrio Poente)	Redespaço, S.A	
Cafetaria "Buondi" - Casa da Música (Piso -1 / Átrio Nascente)	Redespaço, S.A.	
Cafetaria "Buondi" - Trindade (Entrada de acesso ao Cais 1 superior)	Redespaço, S.A.	
Cafetaria "Buondi" - Trindade (Piso -1 / Mezanino)	Redespaço, S.A.	
Cafetaria "Buondi" - Aliados (Piso -1 / Mezanino Alto)	Redespaço, S.A.	
Cafetaria "Buondi" – Bolhão (Piso -1 / Mezanino Alto)	Redespaço, S.A.	
Cafetaria "Tenco" - Casa Música (Piso 0 – Lado Poente do Interface)	Palcoásis, Lda.	
Cafetaria "Metro Café" - Póvoa de Varzim (Edifício antiga estação)	Carlos Manuel Miranda Ferreira - Unip. Lda.	
Cafetaria – Mindelo (Edifício antiga estação)	Moura & Ribas de Sousa, Lda.	
Livraria MBooks "Estação dos Livros" - Trindade (Piso -1 /	Sistema J – Editora	
Mezanino)	Portuguesa de Livros, Lda.	
Quiosque "Quiosque em Linha" – Trindade (Piso 0 – entrada	Magalhães Botelho &	
Cais 1)	Monteiro, Lda.	
Quiosque "Kioske" – Bolhão (Cais 1)	Maria Gloria Monteiro Alvarenga	
Loja "Touristic Douro Tours" - Trindade (Piso -1 / Mezanino)	TDT – Touristic Douro Tour, Lda.	
Loja Multisserviços "BXPRESSO" – Varziela (abrigo Cais 2)	Maria Amélia Fernandes da Silva Ramos	
Cafetaria e Pastelaria "Pão ao Metro" - Pedras Rubras (Edifício antiga estação)	Pão ao Metro, Lda.	

### CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV

APÊNDICE A - LISTA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS CLIENTES

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS – Estação	TITLU AD	
(Contratos em vigor a 31-10-2016)	TITULAR	
Loja INTERNORTE - Casa da Música (Edifício exterior do	Transportes Internacionais	
Piso 0 – Lado Poente do Interface)	Rodoviários do Norte, Lda.	
Cacifos electrónicos de guarda de bagagens "Depósito de		
bagagem / Left Luggage Lockers" - Trindade (Piso -1 /	City Lockers, Lda.	
Mezanino)		
Cafetaria "Café na Linha" - Castêlo da Maia (Edifício da	Sandra Novais Freitas -	
antiga estação)	Unip. Lda.	
Cafetaria "A Vapor" - Senhora da Hora (Edifício da antiga	Vanillatouch, Unip. Lda.,	
estação)	, , ,	
Quiosque "Plataforma Zero" - Casa da Música (Piso -1 /	Plataforma Zero, Lda.	
Átrio Nascente)	,	
Cafetaria ".K Café" – Campanhã (Cais 1)	Kendall & Kendall, Lda.	
Cafetaria "Cafetaria do Dragão" - Estádio do Dragão (Piso	Lua Deitada – Unip. Lda.	
0 / lado Sul)	Lua Dellada Ollip. Lua.	
Cafetaria "Cafetaria de Campainha" - Campainha (Acesso	Lua Deitada – Unip. Lda.	
ao cais 1)	Eua Bollada Ollip. Eda.	
Quiosque "JOCORUM" – Campo 24 Agosto (Piso -2)	Jocorum -Tabacarias, Lda.	
Máquinas de Vending em 14 Estações:		
Estádio do Dragão (Mezanino baixo e cais), Heroísmo (cais),		
Campo 24 de Agosto (cais), Bolhão (cais), Trindade (cais),	<b>.</b>	
Aliados (cais), S. Bento (cais), Faria Guimarães (cais),	NVending, Unip. Lda.	
Marquês (cais), Combatentes (cais), Salgueiros (cais), Pólo		
Universitário (cais), Carolina Michaëlis (átrio), Santo Ovídio		
(cais) e Casa da Música (cais).		
22 ATMs (Multibanco) em 17 Estações:		
Estádio Dragão (Mezanino baixo), Heroísmo (Mezanino alto),		
Campo 24 de Agosto (Mezanino alto), Bolhão (Mezanino	Caixa Geral de Depósitos,	
alto), <b>Trindade</b> (Piso 0 e Piso -1), <b>Aliados</b> (Mezanino alto), <b>S.</b>	S.A.	
Bento (Mezanino baixo), Faria Guimarães (Mezanino alto),		
Marquês (Mezanino Alto), Combatentes (Mezanino alto),		
Salgueiros (Mezanino alto), Póvoa de Varzim (Edifício antiga		

### CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV

APÊNDICE A - LISTA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS CLIENTES

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS – Estação (Contratos em vigor a 31-10-2016)	TITULAR
estação), Mindelo (Edifício antiga estação), Campanhã (cais), Carolina Michaëlis (átrio) e Casa da Música (Átrio poente e nascente).	
Loja Andante - Trindade (Piso 0 - Lado Poente)	TIP – Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.
Loja Andante - Senhora Hora (Edifício antiga estação)	TIP – Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.
Loja Andante - Póvoa de Varzim (Edifício antiga estação)	TIP – Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.
Loja Andante - Casa da Música (Átrio Poente)	TIP – Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.
Loja Andante - Brito Capelo (Cais 1)	TIP – Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.
Posto de Venda Andante da Trofa (Contentor de Apoio - Transportes Alternativos)	TIP – Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.
Expositores Jornais Gratuitos "DESTAK" em 14 Estações:  Estádio Dragão (Mezanino baixo e acesso ParqueMetro),  Heroísmo (Mezanino alto), Campo 24 de Agosto (Mezanino alto), Bolhão (Mezanino alto), Trindade (Átrios do Piso 0 e Mezaninos), Aliados (Mezanino alto), S. Bento (Mezanino baixo), Faria Guimarães (Mezanino alto), Marquês (Mezanino Alto), Combatentes (Mezanino alto), Salgueiros (Mezanino alto), Campanhã (cais), Carolina Michaëlis (átrio e cais) e Casa da Música (Átrios).	COFINA MEDIA, S.A.

### CADERNO DE ENCARGOS ANEXO XIV

APÊNDICE A - LISTA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS CLIENTES

## 2. Lista de espaços disponíveis para exploração de negócios de retalho e outros serviços complementares destinados aos clientes

ESTAÇÃO	LOCAL	ÁREA [aprox. m²]
	Piso -2 acessos de/para cais	12
Aliados	Piso -2 acessos de/para cais	12
	Piso -1 (ou área maior com reformulação wc)	15 (ou 50)
Araújo	Parte de trás do abrigo	6,20
Bolhão	Cais 2	8
Campanhã	Entrada para cais 1	6
Campo 24	Piso -1	40
Agosto	Piso -2	10
Casa da	Piso 0 – Área de acesso ao Interface Bus	9
Música	Átrio Poente – atual esplanada da cafetaria	20
Combatentes	Piso -1 junto ao elevador	20
Heroísmo	Piso -2	30
Marquês	Piso -1	40
Modivas Centro	Parte de trás do abrigo	6,20
Pias	Parte de trás do abrigo	6,20
Salgueiros	Piso -1	40
	Piso -1 acesso Rua do Loureiro	12
S. Bento	Piso -1 / Área no top norte próxima ATM delimitada pelo teto rebaixado	8
Trindade	Piso 0/Loja maior – acesso exterior pela praça estação	170
Tilluaue	Piso -1 – em frente elevador (do acesso Largo Tito Fontes)	15
Vilar do	Lado Sul – edifício da antiga estação	50
Pinheiro	Lado Norte – edifício da antiga estação	15